



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 308/2018/NCCS

Ao Senhores

Cuiabá, 03 de julho de 2018

MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR – OAB/MT nº 9.839

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436

JOÃO VITOR SCEDRYZK BRAGA – OAB/MT nº 15.429

Procuradores da Sra. LENITA MARTA RODRIGUES DA SILVA

Av. Isaac Póvoas, nº 1331, Ed. Milão, sala nº 51 – Bairro Centro

CEP: 78045-900

Cuiabá – MT

ASSUNTO: Processo 123617/2012 (Contas Anuais de Gestão Estadual – Fundo Estadual de Saúde)

Venho por meio deste, enviar à Vossa Senhoria cópia do Ofício nº 298/2018/NCCS encaminhado à Sra. LENITA MARTA RODRIGUES DA SILVA referente ao processo nº 123617/2012, para fins de conhecimento da decisão nº 159/2018-TP, publicada em 24/05/2018, conforme certidão em anexo.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPIRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 298/2018/NCCS

À Senhora

Cuiabá, 03 de Julho de 2018.

LENITA MARTA RODRIGUS DA SILVA

Chefe à época do Núcleo Setorial de Finanças do Fundo Estadual de Saúde

Avenida Mauro Augusto Vieira, nº 269, apto 201, Torre-E - Bairro: Morada do Ouro II

CEP: 78053-734

Cuiabá – MT

Procuradores: MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT nº 9.839

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436

JOÃO VITOR SCEDRYZK BRAGA – OAB/MT nº 15.429

Prezada Senhora,

Conforme teor do Acórdão nº 6005/2013-TP, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT do dia 04/02/2014, processo nº 123617/2012, este Tribunal julgou Irregulares as Contas Anuais de Gestão do Fundo Estadual de Saúde relativas ao exercício de 2012 e aplicou-lhe a multa de 1000 UPFs/MT.

Foram constatados interposições de embargos de declaração nº 20656/2014, o qual foi negado provimento por meio do Acórdão nº 2945/2014-TP, recurso ordinário nº 30112/2015, o qual foi negado provimento por meio do Acórdão nº 468/2017-TP, e embargos de declaração nº 94455/2018, o qual foi negado provimento por meio do Acórdão nº 159/2018-TP

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, **notifico** Vossa Senhoria quanto ao seguinte:

– Aplicação de **multa de 1000 UPFs/MT**: Deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **vencível em 06/08/2018**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 293, *caput*, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPIRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal



Processos nºs 12.381-7/2012 (81 volumes), 20.284-0/2013 e 17.872-1/2012 -
apensos
Interessado FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Gestores/Responsáveis Edson Paulino de Oliveira
Mauro Antonio Manjaboco
Lenita Marta Rodrigues da Silva
Vander Fernandes
Pedro Henry Neto
Maria Conceição da Encarnação Villa
Wellington Randall Arantes
Edmilson Paranhos de Magalhães Filho
José Carlos Rizzo
Luz Fernando Glazzi Nasri
Fibra Instituto de Gestão e Saúde (antigo Instituto Social Fibra)
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012
Embargos de Declaração – 8.441-2/2018, 8.444-7/2018, 8.442-0/2018
8.443-8/2018 e 8.446-6/2018
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Seção de Julgamento 8-6-2018 – Tribunal Pleno

CERTIDÃO

Certifico que o Acórdão nº 159/2018 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 23/05/2018, sendo considerada como data de publicação o dia 24/05/2018, edição nº 1366.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o prazo recursal.

Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recurso, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para providências.

Data final para interposição de recurso: 12/06/2018

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno

